



Repr. Legal: Maria Nazareth Anastácio Albuquerque, Apte/Apdo: E. B. A.. Repr. Legal: Maria Ivaneuda Barroso, Advogado: Clébio Francisco Almeida de Albuquerque (OAB: 20402/CE), Apelado: E. de E. de S. A.. Inventariante: Maria da Piedade Gomes Albuquerque, Advogada: Alban Fernandes Albuquerque Pessoa (OAB: 18976/CE), Apte/Apdo: C. S. de V. e P. S/A. Advogado: Jurandy Soares de Moraes Neto (OAB: 27851/PE), Advogado: Guilherme César Cavalcante Muniz da Silva (OAB: 31132/PE), Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

4 - **0008768-19.2019.8.06.0126 - Apelação Cível** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça, Apelante: Francisco Josafa Aires, Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE), Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE), Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

5 - **0008820-15.2019.8.06.0126 - Apelação Cível** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça, Apte/Apdo: Apolonio Estrela de Sousa, Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE), Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE), Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

6 - **000854-84.2019.8.06.0066 - Apelação Cível** - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro, Apelante: Maria Damázio do Nascimento, Advogado: Kayo Viana Felipe (OAB: 34331/CE), Advogado: Lucas Freitas Viana (OAB: 27345/CE), Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE), Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

7 - **0248498-06.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/19ª Vara Cível, Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL, Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE), Apelado: Allianz Brasil Seguradora S/A, Advogado: Sérgio Pinheiro Máximo de Souza (OAB: 135753/RJ), Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

8 - **0626080-75.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, Agravante: JCS Brasil Eletrodomésticos S/A, Advogado: Lauro José Bracarense Filho (OAB: 69508/MG), Advogado: Darquiam Carlos Fernandes da Silva (OAB: 131948/MG), Agravado: Carla de Oliveira Santos - ME, Advogada: Jeyme Cerqueira Matos (OAB: 36789/BA), Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

9 - **0626502-50.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, Agravante: Maria Uchoa de Lima, Advogada: Danilson de Carvalho Passos (OAB: 20322/CE), Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE), Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

10 - **0140544-66.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/23ª Vara Cível, Apelante: Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Sustentabilidade, Tecnologia e Inovação - IBESTI, Advogada: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos (OAB: 21435/CE), Apelado: Sebastião Neres de Castro, Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará, Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 10

Fortaleza, 28 de maio de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15ª/2021

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 18 (dezoito) de maio de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30h, teve lugar a Décima Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente os Exmos. Srs. Drs. JOÃO EDUARDO CORTEZ e LEILA MARIA CARVALHO COSTA. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0622630-27.2021.8.06.0000 (D) – Massapê.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Banco Itaú Consignado S/A, Agravada: Maria das Dores Matias de Sousa, Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Lorena Pitanga Varjão (OAB: 34.700/BA), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto, Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 2 -



Apelação Cível Nº 0021411-10.2019.8.06.0158 (D) – Russas.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Gustavo de Araripe Nogueira. Apelado: Thayze de Menezes Sobreira Campêlo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Sérgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 28561/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 3 - Agravo de Instrumento Nº 0620417-48.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Agravado: Davi Mesquita de Farias. Agravada: Regina Maura Ferreira Mesquita. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 4 - Agravo de Instrumento Nº 0620693-84.2018.8.06.0000 (D) – Aquiraz.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Alberto Veras Carapeba. Agravante: Década Participações e Investimentos Imobiliários Ltda. Agravante: Dunnas Incorporadora SPE Ltda. Agravado: Centauri Participações S.A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 5 - Apelação Cível 0000221-55.2018.8.06.0148 (D) – Ararendá.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Recorrente: Antonia Dionisia Gomes do Nascimento. Recorrido: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 6 - Apelação Cível 0160562-79.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Wilde Grangeiro Moraes Tavares. Apte/Apdo: Emerson Oliveira Teixeira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, bem como em não conhecer do recurso da parte ré, conforme acórdão lavrado”. 7 - Agravo de Instrumento Nº 0630093-54.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: R Milet Comércio de Calçados Ltda. Agravado: BG Ancar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Inter Empreendimentos Imobiliários S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 8 - Agravo de Instrumento Nº 0624005-05.2017.8.06.0000 (D) – Cascavel(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Luciano Silva Rodrigues. Agravante: Daniele Maria da Silva Rodrigues. Agravante: Natália da Silva Paulo. Agravante: Gleidson Monte Barroso. Agravante: Iago Nogueira de Queiroz. Agravante: Luciano José Liberato. Agravado: Yansan Participações Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 9 - Apelação Cível Nº 0177816-02.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Neusa Maria de Araujo Rodrigues. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 10 - Apelação Cível Nº 0187810-25.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apte/Apdo: Teresa Cristina de Castro Alencar. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 11 - Apelação Cível Nº 0208876-61.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Época Engenharia Importação e Comércio Ltda. Apelado: Cássio Pinho Figueiredo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 12 - Apelação Cível 0051423-45.2017.8.06.0071 (D) – Crato(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Antonio Valter Batista Pessoa. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 13 - Apelação Cível Nº 0262957-13.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: J. K. S. de L. Apelante: J. A. de O. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 14 - Apelação Cível Nº 0065775-05.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Rodrigues Correia. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora,



conforme acórdão lavrado”. 15 - Apelação Cível Nº 0501008-27.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelada: Marie Jacqueline Nogueira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 16 - Conflito de competência cível 0002907-08.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: João Batista Martins Prata Braga. Terceira: Francisca Gaciane de Menezes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 33ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado”. 17 - Conflito de competência cível Nº 0000484-41.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: V. A. A. C. Terceiro: A. L. C. F. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para firmar a competência do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº. 026029831-31.2020.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 18 - Habeas Corpus Cível 0635424-17.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza(EXTRA-PAUTA). Impetrante: Raimundo Alexandre Linhares Dias. Impetrante: Esdras Dieb de Araújo Filho. Impetrante: Carlos Eduardo Barros de Vasconcelos Teixeira. Impetrante: João Marcelo Negreiros Fernandes. Paciente: R. B. C. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do *habeas corpus* para denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 19 - Habeas Corpus Cível 0639308-54.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA) (EXTRA-PAUTA). Impetrante: D. P. do E. do C. Paciente: A. P. da S. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, o Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o *Habeas Corpus*, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 20 - Habeas Corpus Cível 0622046-57.2021.8.06.0000 (D) – Aurora (EXTRA-PAUTA). Impetrante: Gleydson Cálío Cavalcante Alves. Paciente: A. dos S. B. Repr. Legal: V. G. B. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aurora. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do *Habeas Corpus*, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 21 - Conflito de competência cível Nº 0000261-88.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA) (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: F. A. A. A. Terceira: A. M. M. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para reconhecer a competência do Juízo Suscitado da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 22 - Conflito de competência cível Nº 0000280-94.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Banco Bradesco Cartões S/A. Terceiro: Carlos Alexandre Gentil Philomeno Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitado da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 23 - Conflito de competência cível Nº 0000385-71.2021.8.06.0000 (D) – Baturité (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité. Terceiro: P. R. D. B. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitante da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 24 - Conflito de competência cível Nº 0000451-51.2021.8.06.0000 (D) – Baturité (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité. Terceiro: R. C. L. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitante da 2ª Vara Cível da Comarca de Baturité, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 25 - Conflito de competência cível Nº 0000478-34.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: M. M. D. Terceira: L. S. A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitado da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 26 - Conflito de competência cível Nº 0000149-22.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: M. P. da S. R.



Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitado da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 27 - Conflito de competência cível Nº 0000526-90.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA). Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Banco do Brasil S/A. Terceiro: Alumiplacas SHQ Nogueira Indústria de Placas Ltda ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo Suscitado da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0509139-88.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Bradesco Cartões S/A. Embargada: Maria Diva Sales Bezerra. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0635039-69.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Massa Falida de Aguanambi Saúde S/C Ltda. Embargante: Massa Falida de Clínica de Acidentes S/A. Embargante: Massa Falida de Maranhá Agroindustrial Ltda – ME. Embargado: Condomínio Edifício Tabajara Residence Service. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0181083-74.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: José Euclides Campos. Embargada: Maria Helena Correia Lucena. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 31 - Agravo de Instrumento Nº 0634739-10.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Francisca Aldeniza Teixeira da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 32 - Agravo Interno Cível Nº 0634739-10.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Francisca Aldeniza Teixeira da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 33 - Agravo de Instrumento Nº 0640111-37.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Vicente Perboyre Abreu do Nascimento. Repr. Legal: Maria Luzia Abreu do Nascimento. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 34 - Agravo Interno Cível Nº 0640111-37.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Vicente Perboyre Abreu do Nascimento. Repr. Legal: Maria Luzia Abreu do Nascimento. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 35 - Agravo de Instrumento Nº 0627761-51.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Josué Gonçalves Filho – ME. Agravante: Lino de Oliveira Gonçalves. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 36 - Agravo de Instrumento Nº 0624396-18.2021.8.06.0000 (D) – Jucás. Agravante: Banco Itaú Consignado S/A. Agravado: João Alves da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 37 - Agravo de Instrumento Nº 0620787-27.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Agravado: Adriano Diogo de Medeiros Neto. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 38 - Agravo Interno Cível Nº 0006170-03.2019.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu. Agravante: Calixto Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME. Agravante: Francisco Calixto da Silva. Agravante: Sonia Meire de Abreu Tranca Calixto. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 39 - Apelação Cível Nº 0140563-09.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Mauricio Antonio Pereira da Silva. Apelado: Pontual - Construções e Incorporações Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e



Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 40 - Apelação Cível Nº 0003399-08.2015.8.06.0054 (D) - Campos Sales. Apelante: Pedro Candido de Sousa Campos Viana. Repr. Legal: Mayara de Sousa Campos Viana. Apelado: Erivano Viana de Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 41 - Apelação Cível Nº 0000729-78.2014.8.06.0200 (D) – Solonópole. Apelante: Maria de Souza Leite Pinheiro. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 42 - Apelação Cível Nº 0009453-75.2016.8.06.0176 (D) – Ubajara. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Diego Gonçalves da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 43 - Apelação Cível Nº 0116116-88.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Helga Kalynna Barbosa Moreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 44 - Apelação Cível Nº 0108755-83.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Clarisse Peres Moreira. Repr. Legal: William Silva Moreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 45 - Apelação Cível Nº 0119423-16.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Colméia Felicitá Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Construtora Colméia S/A. Apelada: Ana Paula Azevedo Teles. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 46 - Apelação Cível Nº 0067512-04.2016.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Moises Gonçalves de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 47 - Apelação Cível Nº 0001203-27.2019.8.06.0086 (D) – Horizonte. Apelante: Davi Pires Rogerio. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 48 - Apelação Cível Nº 0050140-42.2020.8.06.0051 (D) - Boa Viagem. Apelante: Isabel Severo de Oliveira. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 49 - Apelação Cível Nº 0004267-88.2017.8.06.0159 (D) – Saboeiro. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Januario Ferreira Neto. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 50 - Apelação Cível Nº 0098339-08.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Liduina Veras Matos. Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 51 - Apelação Cível Nº 0018022-29.2018.8.06.0133 (D) - Nova Russas. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: José Martins Pereira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 52 - Apelação Cível Nº 0156913-72.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Magazine Luiza S/A. Apelado: Luiz Yedo Ribeiro Feitosa Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 53 - Apelação Cível Nº 0181144-03.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Iranci Pinto de Almeida. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão



lavrado". 54 - Apelação Cível Nº 0114774-37.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: C & A Modas Ltda. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Jéssika de Lima Freire. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 55 - Apelação Cível Nº 0006818-95.2009.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: José Fábio Costa Ribeiro Teixeira. Apelante: Kelly Zamara Cavalcanti de Almeida Riibeiro. Apelado: Tácito Guimarães de Carvalho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 56 - Embargos de Declaração Cível 0008666-73.2018.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte. Embargante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios. Embargada: Lissandra Maria Rodrigues de Alencar. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 57 - Agravo de Instrumento 0625720-77.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Mônica Maia Carneiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 58 - Agravo de Instrumento 0629543-59.2020.8.06.0000 (D) – Barbalha. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Sol Riso Indústria de Calçados Eireli. Agravado: IBK - Indústria de Borracha e Calçados Kaiana Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 59 - Agravo de Instrumento 0629772-19.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Mônica Maia Carneiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 60 - Agravo de Instrumento 0628324-11.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed do Ceará – Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Izolda Maria Nunes Vieira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 61 - Apelação Cível 0011546-94.2017.8.06.0137 (D) – Pacatuba. Apelante: Francisca Rochele de Sousa Mouisinho. Apelado: Consorcio Nacional Volkswagen - Adm de Consorcio Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 62 - Apelação Cível 0142341-77.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria José Guabiraba Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 63 - Apelação Cível 0181875-28.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Elizângela Gomes da Silva Linhares. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 64 - Apelação Cível 0005622-19.2019.8.06.0142 (D) – Parambu. Apelante: Francisco Rodrigues da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 65 - Apelação Cível 0050073-97.2020.8.06.0109 (D) – Jardim. Apelante: Jacinta Rozendo de Oliveira Santos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 66 - Apelação Cível 0270244-27.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Gabriel Castro do Nascimento. Repr. Legal: Brena Kessia Castro Silva. Repr. Legal: Francisco Hélio do Nascimento Júnior. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 67 - Apelação Cível 0187466-34.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisco Hélio Freitas de Almeida. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 68 - Apelação Cível 0215525-95.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisco Nepomuceno Neto. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito,



negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 69 - Apelação Cível 0163801-86.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Lucimar Limeira Maia. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 70 - Apelação Cível 0124156-40.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José de Lima Silva. Apelado: Unibanco AIG - Seguros e Previdência. Apelado: Deca Corretora de Seguros Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 71 - Apelação Cível 0002731-54.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Francisco Sousa Araújo. Apelado: Bradesco Previdência e Seguros S/A. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 72 - Apelação Cível 0166385-63.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Lindalva Laureano Maia da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 73 - Embargos de Declaração Cível Nº 0889999-95.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Maria Ivani de Sousa Monteiro. Embargado: Mário Cambi. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer e não acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 74 - Embargos de Declaração Cível Nº 0853491-53.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Maria Ivani de Sousa Monteiro. Embargado: Mário Cambi. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer e não acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 75 - Embargos de Declaração Cível Nº 0030251-98.2019.8.06.0096/50000 (D) – Ipueriras. Embargante: Lucia de Sousa Moura. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 76 - Agravo de Instrumento Nº 0628597-87.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Artur Claudio Maia de Farias. Repr. Legal: Darlene Claudio Maia. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 77 - Agravo de Instrumento Nº 0633555-19.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Condomínio Alda Cardoso Linhares. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 78 - Agravo de Instrumento Nº 0633834-05.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Rogério Nicolau de Barros. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 79 - Agravo de Instrumento Nº 0634290-52.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Droganord Farmacêutica Ltda ME. Agravado: Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar, de ofício, a nulidade da decisão, reconhecendo prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 80 - Agravo de Instrumento Nº 0633563-30.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: SERT - Engenharia de Instalações Ltda - em Recuperação Judicial Adm. Judicial: Régis Albuquerque Advogados Associados - CNPJ n.º 10.793.574/0001-18. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 81 - Agravo de Instrumento Nº 0634503-58.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hospital de Olhos Leiria de Andrade S/ S Ltda. Agravado: Argílio Andrade Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 82 - Agravo de Instrumento Nº 0633376-22.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: SERT - Engenharia de Instalações Ltda - em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 83 - Agravo de Instrumento Nº 0621533-



89.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: GEAP Autogestão Em Saúde. Agravado: Maria Júlia França Sales. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 84 - Agravo de Instrumento Nº 0638517-85.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Alexandre Leite Varela Holanda. Agravada: Mariana Melo Varela Holanda. Repr. Legal: Juliana Melo Martins Holanda. Agravado: Sophia Melo Varela Holanda. Repr. Legal: Juliana Melo Martins Holanda. Agravado: Caleb Melo Varela Holanda. Repr. Legal: Juliana Melo Martins Holanda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar a perda do objeto do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 85 - Agravo de Instrumento Nº 0637847-47.2020.8.06.0000 (D) – Caucaia. Agravante: Antônio Eugênio Alves. Agravante: Hildene Moura Monteiro. Agravado: Gilmário Saraviva de Oliveira. Agravado: Carlos Alberto de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 86 - Agravo de Instrumento Nº 0634835-25.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos – IBAP - em Recuperação Judicial. Agravante: Ary Jaime de Albuquerque. Agravado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 87 - Apelação Cível Nº 0000549-16.2007.8.06.0133 (D) - Nova Russas. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Maria Auxiliadora Melo Rodrigues Martins – ME. Apelado: Maria Auxiliadora Melo Rodrigues Martins. Apelado: Francisco de Assis Ribeiro Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 88 - Apelação Cível Nº 0176671-76.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Metal Comércio Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 89 - Apelação Cível Nº 0014179-69.2017.8.06.0043 (D) – Barbalha. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Dilson Oliveira de Alencar Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 90 - Apelação Cível Nº 0894662-87.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Saqcard Administração e Participações – Ltda. Apelado: Cristino Ferreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 91 - Apelação Cível Nº 0010967-85.2019.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Banco GMAC S/A. Apelado: Eliesio da Silva Teta. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 92 - Apelação Cível Nº 0123816-52.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Valdery Alves Teixeira. Apelante: Maria Cirene Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, de ofício, anular a sentença, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 93 - Apelação Cível Nº 0177735-48.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Joelson Lourenço Ribeiro. Apte/Apdo: Aquiraz Solares Residence SPE Ltda. Apte/Apdo: JMD Construções Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da ré, bem como em conhecer do recurso do autor para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 94 - Apelação Cível Nº 0123930-83.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Andreia Maria Santos Queiroz. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 95 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621995-56.2015.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Jane Freitas de Castelo Branco. Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 96 - Embargos de Declaração Cível Nº 0890907-55.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Maciel Construções e Terraplanagens Ltda. Embargado: Cromofor - Cromoffor Comércio e Serviços de Ferragens e Máquinas Eireli- EPP. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des.



DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 97 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005198-95.2008.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Eliney Luciene de Sa Cardoso. Embargado: Mussoline Rebelo Fortes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 98 - Embargos de Declaração Cível Nº 0037132-53.2011.8.06.0167/50000 (D) – Sobral. Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Embargado: Francisco Ielton Mendes Vasconcelos. Embargada: Joana de Paiva Vasconcelos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 99 - Embargos de Declaração Cível Nº 0631979-25.2019.8.06.0000/50000 (D) – Sobral. Embargante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul. Embargado: Benedito Porfirio de Carvalho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 100 - Embargos de Declaração Cível Nº 0067037-93.2017.8.06.0167/50000 (D) – Sobral. Embargante: Manoel Francisco da Rosa Júnior. Embargado: César Larry Ferreira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 101 - Embargos de Declaração Cível Nº 0036911-52.2018.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara. Embargante: Expedito Ferreira da Silva. Embargado: Banco BMG S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 102 - Embargos de Declaração Cível Nº 0622303-19.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Duo Incorporações SPE Ltda. Embargante: Magis Engenharia e Participações Ltda. Embargado: Bruno Sena Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 103 - Embargos de Declaração Cível Nº 0102501-12.2008.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Itaúcard S/A. Embargado: Leo Segurança Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 104 - Agravo Interno Cível Nº 0630093-54.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: R Milet Comércio de Calçados Ltda. Agravado: BG Ancar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Inter Empreendimentos Imobiliários S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 105 - Agravo de Instrumento Nº 0621952-12.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo – CABESP. Agravado: Rivaldo Freire de Oliveira. Repr. Legal: Verônica Oliveira Miranda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 106 - Agravo de Instrumento Nº 0626501-07.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Mauro Shuji Yamazaki. Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 107 - Agravo de Instrumento Nº 0627032-59.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Otacilio Rocha Vasconcelos. Agravante: Luzia Maria Pompeu Sidrim de Vasconcelos. Agravado: Empresa de Terrenos S.A. Agravado: Agilisa Gestão e Empreendimentos Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 108 - Agravo de Instrumento Nº 0632993-44.2019.8.06.0000 (D) – Sobral. Agravante: Fernando César Sousa Sales. Agravado: MINEVALE - Mineração Vale do Acaraú Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 109 - Agravo Interno Cível Nº 0634588-44.2020.8.06.0000/50000 (D) – Russas. Agravante: Gustavo de Araripe Nogueira. Agravada: Thayze de Meneses Sbreira Campelo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 110 - Apelação



Cível Nº 0883075-68.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Madalena Conceição Vital. Apelado: Banco Itaucard S.A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 111 - Apelação Cível Nº 0188053-61.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: José Humberto Tenório de Carvalho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 112 - Apelação Cível Nº 0006090-39.2018.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Evanilda Benício dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 113 - Apelação Cível Nº 0101830-57.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Ponte Magazine. Apelada: Rosineide Maria dos Santos de Farias. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 114 - Apelação Cível Nº 0155546-76.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Celia Bertine de Lima. Apelado: Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – CENTRAPE. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 115 - Apelação Cível Nº 0709842-21.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Márcio Araújo Oliveira ME. Apelado: Marcio Araujo Oliveira. Apelada: Sílvia Susana Lopes Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 116 - Apelação Cível Nº 0000594-52.2017.8.06.0203 (D) – Ocara. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Nilde Sampaio. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 117 - Apelação Cível Nº 0008162-40.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Raimunda Pinto dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 - A Ilma. Dra. Advogada Lia de Freitas Feitosa Lima (OAB: 42555/CE) – Processo nº 0620417-48.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.2) A Ilma. Dra. Advogada Francisca Giselia Dantas da Silva (OAB: 34066/CE) - Processo nº 0000221-55.2018.8.06.0148 (Dispensa); I.3) A Ilma. Dra. Advogada Bruna Grangeiro Morais Tavares (OAB: 23542/CE) - Processo nº 0160562-79.2016.8.06.0001 (Dispensa); I.4) O Ilmo. Dr. Advogado Eduardo César Sousa Aragão (OAB: 14750/CE) - Processo nº 0630093-54.2020.8.06.0000 (Dispensa); I.5) A Exma. Sra. Dra. Defensora Pública Estadual Leila Maria Carvalho Costa - Processo nº 0624005-05.2017.8.06.0000 (Dispensa); **II – Julgamento adiado:** II.1) Agravo de Instrumento 0624135-53.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Sandra Mara Coelho Studart. Agravante: Rafael Studart Sindeaux. Agravado: Hospital São Mateus Ltda. Anunciado o processo pelo Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelo Patrono Orador, o Ilmo. Dr. Advogado Newton Fontenele Teixeira (OAB: 16980/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o eminente Des. Relator Francisco Bezerra Cavalcante proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Em seguida, o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; **III - Retirados de pauta:** III.1) Agravo de Instrumento 0629094-04.2020.8.06.0000 (D) - Caucaia. Agravante: José Renato Assunção de Sousa. Agravante: Maria das Neves Augusto Alencar de Sousa. Agravada: Isabel de Fátima Santos Marques. Manifestou-se o eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.2) Agravo de Instrumento 0622106-64.2020.8.06.0000 (D) – Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: M. H. D. Agravada: P. L. de H. S. Manifestou-se o eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.3) Agravo de Instrumento 0004051-32.2011.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Daniele Panero. Agravante: Valter Casaccia. Agravante: Aventurcost Administração Hoteleira Ltda. Agravado: Daniele Groppi. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.4) Agravo de Instrumento 0631439-40.2020.8.06.0000 (D) - Iguatu. Agravante: P. A. M. B. Agravado: M. S. de A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.5) Agravo de Instrumento 0625086-47.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Josivane Lima Matias da Silva. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.6) Agravo de Instrumento 0621055-81.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Ivone Felipe do Amaral Sousa. Agravado: Banco Daycoval S/A. Agravado: Banco Pan S/A. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.7) Apelação Cível 0161876-55.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apte/Apdo: Maria Dayana Silva Araújo. Apte/Apdo: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **IV) Processo nº 0622630-27.2021.8.06.0000 – O Exmo. Sr. Dr. Procurador de Justiça João Eduardo Cortez solicitou que fosse encaminhada cópia dos referidos autos a Douta Procuradoria**



de Justiça para apuração de eventual tipicidade penal. Após deliberação unânime entre os demais Pares, a Presidência do Colegiado deferiu o requerimento do *Parquet*; **V) VOTO DE PESAR** - Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos, Durval Aires Filho, Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, todos integrantes dessa e. Câmara, conjuntamente propuseram voto de profundo pesar e solidariedade pelo recente e lamentável falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Michel Pinheiro. Acostaram-se ao voto o Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo Cortez, representante do Ministério Público do Estado do Ceará, e a Excelentíssima Senhora Doutora Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Outrossim, o Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo Cortez, membro do *Parquet* oficiante nessa e. Câmara, requereu a extensão do referido voto de pesar a Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora de Justiça Francisca Idelária Pinheiro Linhares, em virtude de seu laço familiar com o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Michel Pinheiro, o que foi devidamente aprovado pelos Nobres Desembargadores componentes da e. 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acostando-se igualmente a Defensoria Pública do Estado do Ceará; **VI) VOTO DE PARABÉNS** - Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos, Durval Aires Filho, Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, todos integrantes dessa e. Câmara, conjuntamente propuseram voto de congratulações pelo Dia da Defensora, do Defensor e da Defensoria Pública a ocorrer no próximo dia 19 de maio do corrente ano. Acostou-se ao voto o Excelentíssimo Senhor Doutor João Eduardo Cortez, representante da d. Procuradoria de Justiça. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente em sessão por videoconferência o estagiário Cláudio Vicemar Queiroz. Fortaleza, 18 de maio de 2021. Subscribo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procuradora de Justiça**  
**JOÃO EDUARDO CORTEZ**

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

## SEÇÃO CRIMINAL

---

### ATAS DAS SESSÕES

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO CRIMINAL**

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 04/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 03, do dia 29 de março de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Presidente, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA e Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado - Port. nº 561/2021). Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. O Ministério Público fez-se representar pela Dra. Vanja Fontenele Pontes, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública pelo Dr. ARÍSTOCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Superintendente da Área Judiciária. 1 – JULGAMENTOS: 1.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0620962-21.2021.8.06.0000, de Aurora, em que é requerente JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA e requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo relator o Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA e revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. --- O Desembargador Relator apresentou os autos em mesa para julgamento, após a leitura do relatório foi concedida a palavra ao Dr. Luciano Alves Daniel (OAB: 14941/CE), advogado do requerente, pelo prazo regimental. Na sequência, pronunciou-se a Dra. Vanja Fontenele Pontes, Procuradora de Justiça. Em seguida, o eminente relator passou a proferir seu voto no sentido de conhecer para dar parcialmente provimento à Revisão Criminal ajuizada. A Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA divergiu do relator, votando pelo não conhecimento da ação revisional, no que foi seguida pelos Desembargadores MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz Convocado). A Seção Criminal, por maioria, vencido o voto do relator, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto divergente da Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, designada para lavrar o acórdão. 1.2 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0639800-46.2020.8.06.0000, do Crato, em que é requerente MILTON LOPIS e requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO